MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Luiz Moreira, infraestrutura@lindoiadosul.sc.gov.br

3. OBJETO

(X) Serviço não continuado;

() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;

() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;

() Material de consumo

() Material permanente/equipamento

4. GRAU DE PRIORIDADE

() BAIXO

() MÉDIO

(X) ALTO

5. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: O presente processo tem por objeto a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **PIER Engenharia**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia consistentes na elaboração da medição necessária à execução da pavimentação da Linha Acídio, no Município de Lindóia do Sul/SC.

A contratação justifica-se pelo fato de que a PIER Engenharia foi a responsável pela elaboração da medição original do trecho, realizada no âmbito do Processo Licitatório nº 61/2022, sendo detentora do acervo técnico, dos levantamentos de campo, da metodologia empregada, dos memoriais, dos registros e dos critérios técnicos utilizados na definição dos

quantitativos do empreendimento. Tal circunstância proporciona elevado grau de confiabilidade, rastreabilidade e compatibilidade entre as informações técnicas já produzidas e aquelas que serão objeto da presente contratação.

A substituição da empresa responsável implicaria a necessidade de revisão, conferência ou até mesmo repetição de levantamentos anteriormente executados, ocasionando retrabalho, ampliação dos prazos, elevação dos custos administrativos e riscos de divergências técnicas decorrentes da adoção de metodologias distintas. Além disso, poderia comprometer a continuidade da responsabilidade técnica sobre os dados produzidos, reduzindo a segurança das informações que servirão de base para a futura execução da obra.

Dessa forma, considerando que o objeto consiste na prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual e que a continuidade técnica dos serviços constitui requisito essencial para assegurar a integridade, a consistência e a confiabilidade dos levantamentos realizados, evidencia-se a inviabilidade de competição prevista no art. 74, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, justificando-se a contratação direta da empresa PIER Engenharia.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A contratação da empresa **PIER Engenharia** para a elaboração da medição destinada à pavimentação da Linha Acídio, no Município de Lindóia do Sul/SC, justifica-se pela necessidade de obtenção de levantamento técnico preciso e atualizado, indispensável para a correta definição dos quantitativos dos serviços, estimativa dos custos e planejamento da futura execução da obra.

A medição constitui etapa essencial para o desenvolvimento do empreendimento, uma vez que dela decorrem os elementos técnicos necessários à elaboração das planilhas orçamentárias, definição das quantidades de materiais e serviços, dimensionamento da intervenção e demais informações indispensáveis ao adequado planejamento da contratação da obra.

A presente contratação fundamenta-se no **art. 74, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente da necessidade de continuidade dos serviços técnicos especializados desenvolvidos pela empresa **PIER Engenharia**, responsável pela medição original realizada no âmbito do **Processo Licitatório nº 61/2022**.

A PIER Engenharia detém integral conhecimento dos levantamentos de campo, critérios técnicos adotados, metodologia empregada e informações produzidas durante a execução dos serviços anteriormente contratados, circunstância que assegura maior confiabilidade, uniformidade e compatibilidade dos dados técnicos.

A contratação de empresa diversa implicaria a revisão, repetição ou utilização de levantamentos técnicos já realizados, ocasionando retrabalho, aumento de custos, possibilidade de divergências entre os dados obtidos e insegurança quanto à responsabilidade técnica pelas informações produzidas. Além disso, a substituição do responsável pelos levantamentos comprometeria a continuidade técnica dos serviços e a consistência da documentação que subsidiará a futura execução da obra.

Dessa forma, a contratação direta da **PIER Engenharia** mostra-se técnica e administrativamente necessária, garantindo a continuidade da responsabilidade técnica pelos levantamentos realizados, a confiabilidade das medições, a economicidade dos recursos públicos e a observância dos princípios da eficiência, da segurança jurídica e do interesse público, justificando a inexigibilidade de licitação nos termos do **art. 74, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Ressalta-se, ainda, que a manutenção da empresa originalmente responsável pelos levantamentos assegura a preservação da memória técnica do empreendimento, permitindo que eventuais adequações, revisões ou esclarecimentos sejam promovidos por profissional que detém conhecimento integral do histórico da intervenção. Essa continuidade reduz riscos técnicos, fortalece a responsabilidade pelos dados produzidos e proporciona maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, conferindo maior segurança ao planejamento e à futura execução da obra.

7. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação caracteriza-se como **serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual**, a ser realizado por meio de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão da inviabilidade de competição.

A contratação refere-se à prestação de serviços de engenharia consistentes na elaboração da medição necessária à pavimentação da Linha Acídio, serviço que demanda conhecimento técnico especializado, responsabilidade técnica e continuidade dos levantamentos anteriormente realizados pela empresa **PIER Engenharia**, responsável pela medição original no âmbito do Processo Licitatório nº 61/2022.

Dessa forma, a natureza do objeto enquadra-se como serviço técnico especializado, cuja execução exige qualificação profissional específica e conhecimento prévio dos levantamentos realizados, justificando a contratação direta nos termos da legislação vigente.

8. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município não possui Plano de Contratações Anual para o ano de 2026.

9. EXPECTATIVAS DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A presente contratação tem como objetivo assegurar a obtenção de medição técnica precisa, atualizada e compatível com as condições reais da área destinada à pavimentação da Linha Acídio, constituindo elemento indispensável para o adequado planejamento e desenvolvimento do empreendimento.

Espera-se garantir a continuidade dos serviços técnicos anteriormente executados pela empresa responsável pelos levantamentos originais, preservando a uniformidade dos critérios adotados, a consistência metodológica, a confiabilidade dos dados obtidos e a responsabilidade técnica pelas informações produzidas. Tal medida reduz significativamente os riscos de divergências técnicas, retrabalho, inconsistências nos quantitativos e acréscimos desnecessários de custos durante a execução da obra.

A contratação permitirá a obtenção de elementos técnicos fidedignos para subsidiar a elaboração dos quantitativos de serviços, a estimativa de custos, a definição das soluções executivas e o planejamento da futura contratação da obra, conferindo maior precisão às informações que integrarão o processo administrativo.

Além disso, espera-se proporcionar maior eficiência à Administração Pública, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da segurança jurídica e do interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, reduzindo a possibilidade de aditivos decorrentes de falhas de levantamento e assegurando maior confiabilidade às decisões administrativas.

Espera-se, ainda, que a utilização da mesma empresa responsável pelos levantamentos originais proporcione maior celeridade na conclusão dos serviços, elimine a necessidade de reconstituição de informações técnicas já produzidas e assegure total compatibilidade entre os documentos que integrarão o processo de contratação da obra, reduzindo riscos de questionamentos futuros e conferindo maior segurança às decisões administrativas.

Por fim, busca-se garantir que a futura execução da pavimentação da Linha Acídio seja conduzida com base em informações técnicas consistentes e devidamente validadas, contribuindo para a correta aplicação dos recursos públicos, a mitigação de riscos técnicos e financeiros e a efetiva entrega de uma infraestrutura viária de qualidade à população do Município de Lindóia do Sul/SC.

10. VALOR ESTIMADO

Estima-se que o valor da eventual contratação seja próximo de **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

11. PREVISÃO DA DATA DE CONTRATAÇÃO

A contratação está prevista para o ano de 2026.

12. ANÁLISE TÉCNICA

A análise técnica realizada pela Administração demonstra que a contratação da empresa **PIER Engenharia** apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para atender ao interesse público, considerando a natureza do objeto e as particularidades dos serviços a serem executados.

A medição destinada à pavimentação da Linha Acídio constitui atividade técnica especializada, que exige conhecimento aprofundado das características físicas da área, dos levantamentos topográficos, dos critérios de dimensionamento adotados, das condições do terreno, dos elementos existentes ao longo do trecho e da metodologia empregada para a quantificação dos serviços. Trata-se de atividade de natureza predominantemente intelectual, cuja precisão influencia diretamente a confiabilidade dos quantitativos, dos custos estimados e das futuras etapas de execução da obra.

A empresa **PIER Engenharia** foi responsável pela elaboração da medição original no âmbito do **Processo Licitatório nº 61/2022**, circunstância que lhe confere amplo domínio sobre todos os levantamentos técnicos realizados, memoriais, registros de campo, metodologias aplicadas e critérios utilizados na definição dos quantitativos. Esse conhecimento acumulado constitui elemento técnico relevante para garantir a continuidade dos serviços, assegurando uniformidade metodológica, compatibilidade das informações e responsabilidade técnica sobre os dados produzidos.

Sob o aspecto técnico, a substituição da empresa responsável pelos levantamentos originais demandaria a reanálise integral das informações existentes ou até mesmo a realização de novos levantamentos em campo, com a finalidade de validar dados anteriormente obtidos. Tal situação acarretaria duplicidade de esforços, aumento dos custos administrativos, ampliação dos prazos para conclusão dos serviços e maior probabilidade de divergências entre os levantamentos realizados por diferentes responsáveis técnicos, comprometendo a padronização dos documentos que subsidiarão a futura execução da obra.

A manutenção da mesma empresa responsável pela medição original também preserva a rastreabilidade das informações técnicas, permitindo que eventuais esclarecimentos, revisões ou complementações sejam realizados por quem detém conhecimento integral do histórico do levantamento, garantindo maior segurança técnica e reduzindo significativamente os riscos de inconsistências, omissões ou incompatibilidades nos dados produzidos.

A solução proposta mostra-se ainda compatível com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da segurança jurídica, da motivação e do interesse público, previstos no **art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021**, uma vez que evita retrabalho, reduz

custos indiretos, otimiza o tempo necessário para conclusão dos serviços e assegura maior qualidade técnica aos documentos que servirão de base para a execução da pavimentação.

Além disso, a contratação encontra respaldo no **art. 74, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, quando caracterizada a inviabilidade de competição. No presente caso, a inviabilidade decorre da necessidade de continuidade dos levantamentos técnicos anteriormente realizados pela própria empresa responsável, preservando a coerência metodológica, a responsabilidade técnica e a confiabilidade das informações produzidas.

Sob a ótica da eficiência administrativa, verifica-se que a contratação da PIER Engenharia representa a alternativa de menor risco técnico para a Administração. O conhecimento acumulado durante a execução dos levantamentos originais permite maior agilidade na atualização das medições, reduz a possibilidade de incompatibilidades entre documentos técnicos e preserva a coerência metodológica do empreendimento. Além disso, evita despesas decorrentes da reconstituição de dados, da repetição de levantamentos de campo e da validação de informações já produzidas, resultando em maior economicidade e segurança para a futura licitação da obra.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação da **PIER Engenharia** representa a alternativa tecnicamente mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, assegurando a continuidade dos serviços especializados, a consistência dos levantamentos, a confiabilidade dos dados técnicos e a adequada aplicação dos recursos públicos, proporcionando segurança para as etapas subsequentes da pavimentação da Linha Acídio.

13. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ciente da demanda, RATIFICO os termos deste DFD.
Autorizo a abertura deste processo.
Dê-se prosseguimento ao Planejamento da Contratação. Após, retornar estes autos para aprovação do Termo de Referência – TR e do Estudo Técnico Preliminar- ETP, quando necessário.

Lindóia do Sul, 17 de Agosto de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUIZ MOREIRA
Data: 18/08/2026 10:56:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIZ MOREIRA
Diretor de Infraestrutura e Tranportes.